



**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC**  
**Comissão Estadual do Rio Grande do Sul**  
**Portaria nº 271/2015 – DOE 05/11/2015**

**BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM-BNCC – 2ª VERSÃO**  
**FORMULÁRIO DE CONTRIBUIÇÕES PARA DELIBERAÇÃO NO SEMINÁRIO**  
**ESTADUAL DO RS DA BNCC**

MUNICÍPIO: **Santa Maria**

NOME DO PROPONENTE: **Nome do Município – Secretaria Municipal de Educação**  
CPF/CNPJ:

**TIPO DE ALTERAÇÃO:**

- (  ) ADITIVA (ACRESCENTAR TERMOS OU EXCERTOS AO TEXTO)  
(  ) SUBSTITUTIVA (ALTERAR O TEXTO, SUBSTITUINDO TERMOS OU EXCERTOS)  
(  ) SUPRESSIVA (SUPRIMER TERMOS OU EXCERTOS)

**SEÇÃO DO DOCUMENTO:**

- (  ) CONTRIBUIÇÕES GERAIS (CAPÍTULOS INTRODUTÓRIOS 1, 2 E 3)  
(...) ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
(.X..) ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL  
(..X..) ETAPA D ENSINO MÉDIO

**LOCALIZAÇÃO DA PÁGINA: 39 DESCRIÇÃO DA INCLUSÃO:**

**Na página 39: Solicita-se a inclusão no Item Modalidades da Educação Básica:**

**“A Educação Fiscal”:**

**Na página 39: Solicita-se a inclusão no Item Modalidades da Educação Básica:**

“A Educação Fiscal”, fundamentada pela Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 007/2010 contempla a dimensão da educação escolar, uma atividade intencional da prática social que deve imprimir, ao desenvolvimento individual, um caráter social, em sua relação com os desafios do mundo contemporâneo com referencia à busca pela dignidade do ser humano, a igualdade de direitos e deveres, tendo em vista que a Educação Fiscal estimula a cidadania participativa, com foco na prática cidadã. Desta forma, possibilita que os educandos, em todos os níveis e modalidades de ensino, apropriem-se dos fundamentos da educação fiscal no combate a corrupção, a sonegação e a má aplicação dos recursos públicos, bem como a compreensão da origem e da aplicação dos recursos públicos. O tema educação fiscal integra o direito à educação e diz respeito a uma perspectiva a ser incorporada na prática educativa, como um conjunto de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos, referem-se à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana, tendo como finalidades: Desenvolver no aluno a consciência



**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC**  
**Comissão Estadual do Rio Grande do Sul**  
**Portaria nº 271/2015 – DOE 05/11/2015**

para o pleno exercício da sua cidadania; despertar o cidadão para o valor socioeconômico do recolhimento do tributo; e criar na sociedade uma postura de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos. Para potencializar essa atividade, utiliza-se de diferentes linguagens com a finalidade de torná-la plena de prática social e de ética, a educação fiscal é construída com responsabilidade cidadã, na reciprocidade das relações dos seres humanos entre si e com o meio social a qual pertencem. As práticas pedagógicas de educação fiscal devem adotar uma abordagem crítica, que considere a interface entre a arrecadação dos recursos, a sua administração pelo poder público assim como a desses recursos em benefícios à sociedade.

**LOCALIZAÇÃO DA PÁGINA: 48 DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO:**

Na página 48: **Solicita-se a inclusão no Item Modalidades da Educação Básica:**

**O PAPEL DOS TEMAS INTEGRADORES NA ESTRUTURA DA BNCC, consta:**

“Esses temas derivam de um ordenamento legal que implica em alterações nas orientações curriculares emanadas da LDB ou que agregam responsabilidades aos sistemas de ensino em relação a temáticas a serem abordadas no currículo. Dentre essas modificações, destacam-se: a Lei no 9.475/1997, que alterou o artigo 33 da LDB, prevendo a obrigatoriedade do respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil; a Lei 11.645/2008, que alterou o artigo 26-a da LDB, para incluir no currículo a obrigatoriedade de “história e cultura afro-brasileira e indígena”, a Lei no 9.795/99, que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental; a Lei no 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso; o Decreto no 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o Decreto no 7.397/2010, que institui a Estratégia Nacional de Educação Financeira”. **Favor Incluir Portaria Interministerial nº 413/2002 - MF/MEC, que instituiu o Grupo de Trabalho de Educação Fiscal.**

**Ainda na página 48: Solicita-se a inclusão da Educação Fiscal.**

Considerando critérios de relevância e pertinência sociais, bem como os marcos legais vigentes, a Base Nacional Comum Curricular trata, no âmbito dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos diferentes componentes curriculares, dos seguintes Temas Especiais:

- Economia, educação financeira, **educação fiscal** e sustentabilidade;



**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC**  
**Comissão Estadual do Rio Grande do Sul**  
**Portaria nº 271/2015 – DOE 05/11/2015**

**LOCALIZAÇÃO DA PÁGINA: 49 DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO:**

Na página 49: **Solicita-se a inclusão do termo “Educação Fiscal”.**

Economia, educação financeira, **educação fiscal** e sustentabilidade.

O Tema Especial economia, educação financeira, **educação fiscal** e sustentabilidade contribui para que a escola assuma a responsabilidade de formar cidadãos conscientes e comprometidos com a construção de relações mais sustentáveis dos sujeitos entre si e com o planeta.

**LOCALIZAÇÃO DA PÁGINA: 50 DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO:**

Na página 50: **Solicita-se a inclusão do termo “Educação Fiscal”.**

O tema integrador Economia, educação financeira, **Favor acrescentar “educação fiscal”** e sustentabilidade contribuem para que a escola assuma a responsabilidade de formar cidadãos conscientes e comprometidos com a construção de relações mais sustentáveis dos sujeitos entre si e com o planeta.

Esse tema relaciona-se, ainda, a Estratégia Nacional de Educação Financeira instituída por meio do Decreto Federal no 7.397/2010, cujo objetivo é contribuir para o fortalecimento da cidadania ao fornecer e apoiar iniciativas que ajudem a população a tomar decisões financeiras mais autônomas e conscientes.

**Sugestão de inclusão dos dois próximos parágrafos na justificativa da pág. 51:**

**De forma transversal, a Educação Fiscal constitui em um tema a ser trabalhado na educação formal, conforme contempla a Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 007/2010. Justifica-se a necessidade de inclusão do tema transversal “Educação Fiscal” por que atende aos desafios do mundo contemporâneo quanto à abordagem, como a busca pela dignidade do ser humano, a igualdade de direitos e deveres, a recusa categórica de qualquer forma de discriminação, a importância da solidariedade e a capacidade de vivenciar as diferentes formas de inserções sociopolítica e cultural.**

**A Educação Fiscal estimula a cidadania participativa e a transposição dos muros da escola, com foco na prática cidadã. Desta forma, torna-se necessário possibilitar que o educando, em todos os níveis e modalidades de ensino, aproprie-se dos fundamentos das finanças públicas, desenvolvidos por meio das diferentes linguagens, possibilitando-lhe a compreensão da origem e da aplicação dos recursos públicos. Neste sentido, vale destacar a utilização de metodologia apropriada a cada etapa de sua escolarização.**



**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC**  
**Comissão Estadual do Rio Grande do Sul**  
**Portaria nº 271/2015 – DOE 05/11/2015**

LOCALIZAÇÃO DA PÁGINA: **88** DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO:

**Na página 88: Solicita-se a inclusão do termo “Educação Fiscal”.**

**LÍNGUA PORTUGUESA**  
**FUNDAMENTOS DO COMPONENTE**

Graças a essa perspectiva sobre o aprendizado da Língua Portuguesa, o tema Economia, educação financeira, **educação fiscal** e sustentabilidade está presente em vários objetivos de aprendizagem que vão além desses exemplos, ganhando destaque na BNCC.

LOCALIZAÇÃO DA PÁGINA: **91** DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO:

**página 91: Solicita-se a inclusão da Educação Fiscal no parágrafo:**

**LÍNGUA PORTUGUESA**  
**A ESTRUTURA DO COMPONENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Campo político-cidadão** – campo de atuação que diz respeito à participação em situações de leitura/escuta, produção oral/sinalizada/escrita, especialmente de textos das esferas jornalística, publicitária, política, jurídica e reivindicatória, contemplando temas que impactam a cidadania e o exercício de direitos e deveres e assim promover e institucionalizar a Educação Fiscal e desenvolver no aluno a consciência para o pleno exercício da cidadania”.

LOCALIZAÇÃO DA PÁGINA: **128** DESCRIÇÃO DA INCLUSÃO:

**Na página 128: Solicita-se a inclusão da Educação Fiscal no parágrafo:**

**A ESTRUTURA DO COMPONENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**As temáticas propostas a partir das perguntas** são amplas e estão relacionadas aos eixos de formação de cada uma das etapas e aos temas integradores: Economia, educação financeira e sustentabilidade [ES]; Culturas indígenas e africanas [CIA]; Culturas digitais [CD]; Direitos humanos e cidadania [DHC]; **Educação Fiscal [EF];** Educação ambiental [EA]. As perguntas temáticas em cada uma das práticas justificam-se pela natureza da aprendizagem no componente Língua Estrangeira Moderna. Em uma perspectiva de uso da linguagem e de gêneros do discurso, aprende-se usando a língua estrangeira para agir no mundo em diferentes âmbitos sociais, o que, em cada situação de comunicação, envolve tratar de determinados temas, com determinados propósitos e interlocutores. Para participar dessas práticas sociais, em qualquer língua, será necessário apropriar-se de recursos linguístico-discursivos e culturais pertinentes para (inter)agir. Os objetivos de aprendizagem, portanto, 128 consistem em interações por meio de



**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC**  
**Comissão Estadual do Rio Grande do Sul**  
**Portaria nº 271/2015 – DOE 05/11/2015**

textos em língua estrangeira sobre temáticas relevantes para os sujeitos da Educação Básica, em práticas sociais das quais desejam e/ou precisam participar, e a apropriação de recursos linguístico-discursivos e culturais da língua em estudo para possibilitar essa participação.

**LOCALIZAÇÃO DA PÁGINA: 153 DESCRIÇÃO DA INCLUSÃO:**

**Na página 153: Solicita-se a **inclusão da Educação Fiscal** no parágrafo:**

Em sintonia com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, e atendendo aos princípios éticos, políticos e estéticos que fundamentam a BNCC, as Ciências Humanas devem propiciar um programa ético fundamental para a formação das novas gerações, contribuindo para conferir aos estudantes um sentido de responsabilidade com a valorização dos direitos humanos, **com a educação fiscal**, com o meio ambiente, com a sua própria coletividade, e de preocupação com as desigualdades sociais. Cabe ainda às Ciências Humanas cultivar a formação de estudantes capacitados a articular categorias de pensamento histórico, geográfico, filosófico e sociológico, intelectualmente autônomos em face de seu próprio tempo, e capacitados a perceber e refletir sobre as experiências humanas, em tempos, espaços e culturas distintos e sob diversas lógicas de pensamento.

**LOCALIZAÇÃO DA PÁGINA: 299 DESCRIÇÃO DA INCLUSÃO:**

**Na página 299: Solicita-se a **inclusão da Educação Fiscal** no parágrafo:**

**OS OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DA HISTÓRIA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do componente curricular História são apresentados para cada ano da fase inicial do Ensino Fundamental. Na elaboração dos objetivos tomou-se em consideração a ampliação paulatina da complexidade das operações cognitivas, reveladas nos verbos que iniciam o objetivo, o conteúdo chave que intencionam desenvolver e o contexto histórico e social que pretendem articular. Ao final de cada objetivo, são citados o(s) tema(s) integrador(es) nele tratados, indicado(s) por suas iniciais: [ES] Economia, Educação financeira e sustentabilidade; [CIA] Culturas indígenas e africanas; [CD] Culturas digitais; [DHC] Direitos humanos e cidadania; **[EF] Educação Fiscal** [EA] Educação ambiental.



**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC**  
**Comissão Estadual do Rio Grande do Sul**  
**Portaria nº 271/2015 – DOE 05/11/2015**

LOCALIZAÇÃO DA PÁGINA: 318 **DESCRIÇÃO DA INCLUSÃO:**

Na página 318: Solicita-se a **inclusão da Educação Fiscal** no parágrafo:

**OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RELIGIOSO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do componente curricular Ensino Religioso são apresentados para cada ano da fase inicial do Ensino Fundamental. Na elaboração dos objetivos tomou-se em consideração a ampliação paulatina da complexidade das operações cognitivas, reveladas nos verbos que iniciam o objetivo, o conhecimento específico do componente que intencionam desenvolver e o contexto sociocultural que pretendem articular. Ao final de cada objetivo estão identificados os temas integradores com os quais os objetivos de aprendizagem do Ensino Religioso se propõem dialogar: [ES] Economia, educação financeira; **[EF] Educação Fiscal** e sustentabilidade; [CIA] Culturas indígenas e africanas; [CD] Culturas digitais; [DHC] Direitos humanos e cidadania – englobando educação para o trânsito, idosos, questões de diversidade, gênero e sexualidade, segurança alimentar; [EA] Educação Ambiental.

LOCALIZAÇÃO DA PÁGINA: 417 **DESCRIÇÃO DA INCLUSÃO:**

Na página 417: Solicita-se a **inclusão da Educação Fiscal** no parágrafo:

**ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Não há dúvidas de que a Estatística está fortemente relacionada aos temas sociais emergentes, sobretudo aos integradores, permitindo promover a interdisciplinaridade. Na área de Saúde, por exemplo, diversos estudos, conhecidos como levantamentos biométricos, são realizados sobre características das pessoas e podem gerar propostas de trabalho interdisciplinar com a área de Ciências. A análise de dados estatísticos sobre a economia, juntamente com dados levantados pelos/as estudantes, contribui para a formação no campo da Educação Financeira, **Educação Fiscal**, um dos temas integradores. O campo da sustentabilidade é também rico para a formulação de questões e para a interdisciplinaridade da Matemática com a Geografia e as Ciências Naturais, por exemplo.

LOCALIZAÇÃO DA PÁGINA: 453 **DESCRIÇÃO DA INCLUSÃO:**

Na página 453: Solicita-se a **inclusão da Educação Fiscal** no parágrafo:

**OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DE GEOGRAFIA**





**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC**  
**Comissão Estadual do Rio Grande do Sul**  
**Portaria nº 271/2015 – DOE 05/11/2015**

**NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Ao final de cada objetivo, estão citados os temas integradores com os quais podem dialogar, dentre outros assim identificados: [ES] Economia, educação financeira e sustentabilidade; [CIA] Culturas indígenas e africanas; [CD] Culturas digitais; [DHC] Direitos humanos e cidadania; **Educação Fiscal [EF]**; [EA] Educação Ambiental.

**LOCALIZAÇÃO DA PÁGINA: 460 DESCRIÇÃO DA INCLUSÃO:**

**Na página 460: Solicita-se a **inclusão da Educação Fiscal** no parágrafo:**

**A HISTÓRIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Nessa fase do Ensino Fundamental, o componente curricular História é um importante elo com a Geografia e com as demais áreas de conhecimento. Ao trazer a História do Brasil para o centro da reflexão sobre os processos de construção de identidades, especialmente no 7º e 8º anos, o componente abre espaço para diálogos interdisciplinares **utilizando a temática Educação Fiscal** e para o estabelecimento de nexos entre o tempo presente e as diversas interpretações e narrativas sobre o passado.

**LOCALIZAÇÃO DA PÁGINA: 480 DESCRIÇÃO DA INCLUSÃO:**

**Na página 480: Solicita-se a **inclusão da Educação Fiscal** no parágrafo:**

**— ENSINO RELIGIOSO**

Na sequência estão listados os objetivos de aprendizagens do componente curricular Ensino Religioso para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Considerando que a apropriação dos conhecimentos, a atitude crítica investigativa e a capacidade de diálogo se desenvolvem gradativamente, buscou se evidenciar as operações cognitivas a serem realizadas nos anos finais, por meio do verbo que inicia a redação de cada objetivo, mobilizador de um conhecimento específico do componente e o contexto sociocultural a ser articulado pelo estudante. Ao final de cada objetivo estão identificados os temas integradores com os quais os objetivos de aprendizagem do Ensino Religioso se propõem dialogar: [ES] Economia, educação financeira e sustentabilidade; [CIA] Culturas indígenas e africanas; [CD] Culturas digitais; [DHC] Direitos humanos e cidadania ; **Educação Fiscal [EF]**; [EA] Educação Ambiental.



**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC**  
**Comissão Estadual do Rio Grande do Sul**  
**Portaria nº 271/2015 – DOE 05/11/2015**

LOCALIZAÇÃO DA PÁGINA: 495 **DESCRIÇÃO DA INCLUSÃO:**

**Na página 495: Solicita-se a **inclusão da Educação Fiscal** no parágrafo:**

**— PROGRESSÕES E CAMINHOS DE FORMAÇÃO INTEGRADA NO ENSINO MÉDIO**

A segunda forma de integração concerne à presença, na BNCC, dos chamados temas integradores, a seguir enumerados em ordem alfabética e acompanhados das siglas que os identificam nos objetivos 495 de aprendizagem e desenvolvimento: 1) Economia, educação financeira e sustentabilidade [ES]; 2) Culturas africanas e indígenas [CIA]; 3) Culturas digitais e computação [CD]; 4) Direitos humanos e cidadania [DHC]; 5) Educação ambiental [EA]; 6) **Educação Fiscal [EF]**. Ao mesmo tempo em que esses temas expressam compromissos formativos centrais, percebe-se que cada um deles, por atravessar vários componentes curriculares e objetivos de aprendizagem do Ensino Médio, presta-se muito bem à efetivação de ações integradoras.

LOCALIZAÇÃO DA PÁGINA: 496 **DESCRIÇÃO DA INCLUSÃO**

**Na página 496: Solicita-se a **inclusão da Educação Fiscal** no parágrafo:**

**— AS POSSIBILIDADES DE INTEGRAÇÃO DO ENSINO MÉDIO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Os eixos de formação do Ensino Médio, definidos a partir das dimensões apontadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais – trabalho, ciência, tecnologia e cultura – atravessam, também, toda a estrutura da EPT – Educação Profissional e Tecnologia. Finalmente, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos componentes curriculares e suas interfaces com os temas integradores da BNCC - Economia, educação financeira, **educação fiscal** e sustentabilidade; Culturas indígenas e africanas; Culturas digitais e computação; Direitos humanos e cidadania; Educação ambiental - estabelecem vínculos entre o que se apresenta como formação geral e a formação técnica profissional.

LOCALIZAÇÃO DA PÁGINA: 628 **DESCRIÇÃO DA INCLUSÃO:**

**Na página 628: Solicita-se a **inclusão da Educação Fiscal** no parágrafo:**

**— A ÁREA DAS CIÊNCIAS HUMANAS NO ENSINO MÉDIO**

Nessa etapa, os/as estudantes intensificam os questionamentos sobre si próprios e sobre o mundo em que vivem. O desenvolvimento da autonomia para a participação social **utilizando o tema Educação Fiscal** e a maior capacidade de abstração e de





**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC**  
**Comissão Estadual do Rio Grande do Sul**  
**Portaria nº 271/2015 – DOE 05/11/2015**

reflexão possibilitam que os sujeitos dessa etapa, gradativamente, ampliem sua compreensão sobre questões sociais, éticas e políticas e sua atuação fundamentada e crítica na vida pública.

**LOCALIZAÇÃO DA PÁGINA: 634 DESCRIÇÃO DA INCLUSÃO:**

**Na página 634: Solicita-se a **inclusão da Educação Fiscal** no parágrafo:**

**- A SOCIOLOGIA NO ENSINO MÉDIO**

A organização da base curricular da Sociologia considera os conhecimentos que os estudantes trazem do Ensino Fundamental, pois, sobretudo em História e em Geografia, e desde os anos iniciais, com o estudo das noções básicas de tempo e de espaço, há muitos pontos de contato com a abordagem sociológica. Considera, ainda, que a oferta da Sociologia deve se dar em diálogo com os demais componentes do Ensino Médio, muito especialmente os da Área de Ciências Humanas. Assim, discussões que envolvem processos históricos de modernização, características geográficas da organização social, econômica e política dos territórios, e interfaces com a filosofia política e social, devem ser reconhecidas como formas de diálogo interdisciplinar. Isso ganha contornos mais claros quando se consideram discussões transversais, como aquelas trazidas pelos Temas Integradores: Economia, educação financeira, **educação fiscal** e sustentabilidade, Culturas indígenas e africanas, Culturas digitais e computação, Direitos humanos e cidadania, Educação ambiental.

**JUSTIFICATIVA PARA A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**

O Programa Municipal de Educação Fiscal (PMEF) vem sendo desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS, desde 2002, por meio das Secretarias Municipais de Educação e de Finanças, em parceria com a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e 8ª Coordenadoria Regional de Educação. O Programa tem por missão "Conscientizar a sociedade, através da escola da função socioeconômica do tributo. Além disso, busca o despertar do cidadão para acompanhar a aplicação dos recursos postos à disposição da Administração Pública, tendo em vista o benefício de toda a população".

Acreditamos que a contribuição dos profissionais da educação quanto à inserção do tema Educação Fiscal vem fortalecer a importância da **BNCC** para a Educação em nosso país. Ressaltamos ainda a forma democrática dessa comissão



**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC**  
**Comissão Estadual do Rio Grande do Sul**  
**Portaria nº 271/2015 – DOE 05/11/2015**

---

quando se propôs a ouvir e acolher as contribuições da sociedade, o que demonstra o caráter ético e comprometido da mesma.

Durante o prazo destinado à contribuição, o Programa Municipal de Educação Fiscal do Município de Santa Maria, reuniu-se para estudar a BNCC e encaminhou 57 (cinquenta e sete) contribuições para as áreas de Linguagem, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, bem como, a inserção de 15 (quinze) novos objetivos, fizemos também uma contribuição no Texto Introdutório - Documento Preliminar e ainda 08 (oito) modificações propostas nos objetivos de aprendizagem apresentados na BNCC, referentes à inclusão do tema Educação Fiscal.

Tendo em vista a não localização, na 2ª versão do documento da BNCC, das contribuições sugeridas em relação ao tema Educação Fiscal, estamos encaminhando uma nova proposta baseada na legislação vigente. Destaca-se:

**Na RESOLUÇÃO Nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, consta o tema Educação Fiscal** como componente a ser trabalhado no currículo de **forma transversal**, conforme segue:

**Art. 16** *Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual. Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo.*

Consta também, no Plano Nacional de Educação, **Lei nº 13.005** de 25 de junho de 2014, estratégias que incentivam o exercício da cidadania, conforme previsto no Art. 2º.

*São diretrizes do PNE:*

*III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;*

*V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;*

Com base no exposto acima, o Programa de Educação Fiscal de Santa Maria – RS posiciona-se pela necessidade de inclusão, na BNCC, da **Educação Fiscal** nas páginas 39, 48, 49, 50, 51, 88, 91, 128, 153, 299, 318, 417, 453, 460, 480, 495 conforme demonstrado anteriormente.



**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC**  
**Comissão Estadual do Rio Grande do Sul**  
**Portaria nº 271/2015 – DOE 05/11/2015**

---

- **Rosaura de Fátima Oliveira de Vargas**, Coordenadora do Programa Municipal de Educação Fiscal de Santa Maria - RS, desde 2002. Bacharel em Ciências Contábeis - UFSM, Especialista em Contabilidade e Auditoria - UFRGS, Mestre em Engenharia de Produção – UFSM, integra o grupo de pesquisa GEPFICA/UFSM (Grupo de Estudo e Pesquisa sobre Formação Inicial, Continuada e Alfabetização) e Auditora Fiscal da **Prefeitura de Santa Maria** - RS, desde 1997.

- **Adriana Aires Pereira**, Coordenadora Adjunta do Programa Municipal de Educação Fiscal de Santa Maria - RS, Graduada em História Licenciatura Plena e especialista em História do Brasil pela UFSM, Especialista em Metodologia de ensino da História e da Geografia pela UNINTER e Mestre em Educação UNISC, **Professora de História da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria – RS**, Integra do Grupo de Pesquisa LinCe/UNISC (Aprendizagem, Tecnologias e Linguagem na Educação) como pesquisadora e integra o grupo de pesquisa GEPFICA/UFSM (Grupo de Estudo e Pesquisa sobre Formação Inicial, Continuada e Alfabetização).

- **Cristina Helena Bento Farias**, Pedagoga, Especialista em Gestão Educacional - UFSM, Mestre em Educação - UFSM, Supervisora do PNAIC – UFSM; Assessora referencia da Base Nacional Comum Curricular, do Ensino Fundamental e Assessora Pedagógica Responsável pela Educação Fiscal na 8ª Coordenadoria Regional de Educação; e Professora do Município de Santa Maria - RS.

- **Ivanice Zanini Schultes**, Bacharel em Ciências Contábeis – UFSM, Especialista em Controladoria e Finanças – UFSM, Especialista em Gestão Fazendária - PUC-RS, Auditora Fiscal da Receita Estadual - Secretaria da Fazenda – RS, Delegada Adjunta da Receita Estadual, Representante do Programa Estadual de Educação Fiscal na 8ª Delegacia da Receita Estadual - Santa Maria.

- **Carlos Luciano Sant’Anna**, Bacharel em Ciências Contábeis – UFSM, Especialista em Contabilidade de Custos e em Gerência de Administração Tributária – ESAF/MF, Delegado da Receita Federal de Santa Maria – RS (2003/2008), Delegado Adjunto em Itajaí – SC (2009/2010), Inspetor-Chefe da Receita Federal em Sant’Ana do Livramento – RS (2010/2012), Auditor Fiscal da Receita Federal, integrante do Núcleo de Repressão ao Contrabando e Descaminho e Representante Local da Educação Fiscal da Delegacia da Receita Federal de Santa Maria – RS.

- **Cláudia Bassoaldo Ramos** - Graduação em Pedagogia e Pós graduação em Psicopedagogia pela UNIFRA. Professora da Rede Municipal de Educação de Santa Maria – RS, desde 1987; Superintendente de Educação Básica, Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos e Coordenadora da Educação do Campo pela Secretaria de Município da Educação de Santa Maria – RS.

- **Silvana Lúcia Costabeber Guerino** – Graduação em Pedagogia e Especialização em Supervisão Escolar – Faculdade Maculada Conceição, Especialização em Educação – Orientação Educacional pela UFSM, Coordenadora da Central de Matrículas, Secretária Adjunta da Secretaria de Município Educação de Santa Maria – RS - atualmente Coordenadora da AM CENTRO - UNDIME e Secretária de Município da Educação de Santa Maria - RS.

Programa Municipal de Educação Fiscal – Santa Maria - RS  
Endereço: Venâncio Aires, 2277 – térreo Fone: (55) 3921-7073 ou (55)99758101  
E-mail: educacaofiscal@santamaria.rs.gov.br ou educacaofiscal@gmail.com  
www.santamaria.rs.gov.br/educacaofiscal Facebook.com/educacaofiscalsantamariars